

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Fevereiro de 1940.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 21 de Dezembro de 1939.— O Secretário, adjunto, *Mário Madeira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política
e Civil

Decreto n.º 30:253

Tendo em atenção o que representou superiormente o governador civil do distrito de Aveiro no sentido de ser dissolvida a Junta de Freguesia de Anta, concelho de Espinho, do mesmo distrito;

Considerando que se verificou, por meio de inquérito, que a gerência da referida Junta é nociva aos interesses da respectiva autarquia;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do ar-

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É dissolvida a Junta de Freguesia de Anta, concelho de Espinho, distrito de Aveiro.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Janeiro de 1940.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

Determino que, uma vez esgotado o actual corante para petróleo, fixado pelo meu anterior despacho de 4 de Outubro de 1938, nos termos do artigo 4.º do decreto-lei n.º 23:801, de 27 de Abril do referido ano, se empregue na coloração do petróleo importado um produto líquido de cor vermelha, contendo revelador especial que permita pesquisar a existência de petróleo na gasolina.

Determino mais que por cada 100 quilogramas de petróleo se empreguem 15 gramas do novo corante, cujo preço de venda fixo em 41\$ por quilograma.

Ministério das Finanças, 28 de Dezembro de 1939. — Pelo Ministro das Finanças, *Adriano Pais da Silva Vaz Serra*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.